

LEI MUNICIPAL N.º 1581/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA O NOVO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fixado em 02 (dois) salários mínimos vigentes, em cumprimento ao disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei serão custeadas por meio de dotações previstas no orçamento anual vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

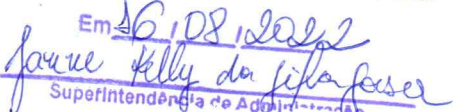
Art.3º Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 16/08/2022

Superintendência de Administração